

## JUVENTUDE COM CIÊNCIA

### EDITAL FAPEMA Nº 009/2019 – JUVENTUDE COM CIÊNCIA

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, em parceria com a Secretaria Extraordinária da Juventude - SEEJUV e a Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, com o objetivo de contribuir para a formação de estudantes, por meio da mobilidade acadêmica, para o desenvolvimento de projetos de caráter extensionista, por meio da linha de ação “**Popularização da Ciência**” e no âmbito do programa “**Mais Divulgação**”, tornam público o presente edital e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

## 1 OBJETIVOS

### 1.1 Objetivo Geral

Contribuir para a formação de estudantes vinculados às instituições de ensino da rede pública, por meio da mobilidade acadêmica, para o desenvolvimento de projetos de caráter extensionista que contribuam para melhoria dos indicadores sociais do Maranhão.

### 1.2 Objetivos Específicos

- a) Contribuir para o engajamento de estudantes das redes de ensino público, das escolas do ensino médio e/ou técnico, por meio do desenvolvimento de projetos de extensão;
- b) Despertar o interesse para a pesquisa e desenvolver habilidades científicas por meio da mobilidade acadêmica dos(as) estudantes do Maranhão;
- c) Incentivar o envolvimento de professores(as) das redes de ensino público com a ciência, a tecnologia e a inovação, contribuindo com seu processo de formação a partir das experiências concretas;
- d) Sensibilizar as lideranças comunitárias e gestores dos 30 municípios do Plano Mais IDH para a importância das atividades desenvolvidas pelo Programa, na perspectiva de melhoria das que foram definidas como áreas prioritárias.

## 2 EIXOS TEMÁTICOS

Áreas impactantes do Programa Mais IDH do Governo do Estado do Maranhão:

- a) Educação;
- b) Trabalho e Renda.

## 3 RECURSOS FINANCEIROS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

**3.1** Os recursos financeiros destinados ao edital serão de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** oriundos do tesouro do Estado do Maranhão, alocados no orçamento da FAPEMA, na subação DIVUCENTER.

**3.2** O prazo de execução dos projetos é de até 06 (seis) meses, a contar da emissão do Termo de Outorga.

**3.3** O valor máximo de cada projeto é de até **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** – que inclui bolsas e auxílio, sendo:

- a) Auxílio: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);
- b) Bolsas (valor máximo): R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

## 4 EXECUÇÃO DOS PROJETOS

### 4.1 Municípios do Plano Mais IDH

Serão realizadas missões para municípios do Plano Mais IDH do Governo do Estado do Maranhão. Seguem os municípios:

Fernando Falcão  
Marajá do Sena  
Jenipapo dos Vieiras  
Lagoa Grande do MA  
Arame  
São Raimundo do Doca Bezerra  
São Roberto  
São Francisco do MA  
Santa Filomena do MA  
Itaipava do Grajaú  
Primeira Cruz  
Santo Amaro  
Água Doce do Maranhão  
Araioses  
Santana do MA

Milagres do MA  
Belágua  
Afonso Cunha  
Aldeias Altas  
São João do Soter  
Serrano do Maranhão  
São João do Carú  
Brejo de Areia  
Satubinha  
Amapá do Maranhão  
Pedro do Rosário  
Cajari  
Governador Newton Bello  
Conceição do Lago Açu  
Centro Novo do Maranhão

**4.1.1** Serão organizadas 03 (três) caravanas, para municípios do Plano Mais IDH, sendo cada caravana composta pelas equipes de trabalho aprovadas neste edital.

**4.1.2** Para cada caravana sairá um ônibus concedido pela FAPEMA.

**4.1.3** O município de destino da caravana será informado aos aprovados pela FAPEMA/SEEJUV/SEDIHPOP após o resultado final, conforme organização das viagens.

## **4.2 Equipes**

a) As equipes deverão ser compostas por no máximo 06 (seis) estudantes e, obrigatoriamente, por 02 (dois) professores, sendo um deles o coordenador/proponente da proposta.

b) As equipes e seus respectivos municípios de atuação serão designados pela FAPEMA/SEEJUV/SEDIHPOP após a divulgação do resultado final.

c) As equipes deverão desenvolver as atividades em 04 (quatro) dias, sempre de quinta a domingo, conforme o cronograma a ser disponibilizado posteriormente;

**d) O ônibus para deslocamento para os Municípios do Plano Mais IDH serão de responsabilidade da FAPEMA;**

e) O cronograma de viagens das equipes e seus respectivos municípios de ação serão informados a todos os coordenadores dos grupos de estudantes, com antecedência, após o resultado desta chamada.

## **5 RESERVA DE COTAS**

**5.1** Para este edital serão reservadas 60% (sessenta por cento) das propostas aprovadas, para os proponentes vinculados a instituições públicas de ensino médio e/ou técnico, da rede estadual.

**5.2** Na hipótese de não classificação do percentual de propostas estipuladas no item 5.1, serão contempladas propostas oriundas de outras instituições públicas de ensino médio/técnico, conforme ordem de classificação

## **6 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

a) **Professores/Pesquisadores:**

- Ter no mínimo título de graduação;
- Ter vínculo comprovado em instituição de ensino médio/técnico público, sediada no Maranhão, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- Estar cadastrado no Sistema Patronage ([www.fapema.br/patronage](http://www.fapema.br/patronage));
- Ter currículo atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq;
- Integrar apenas uma única proposta deste edital;

- Apresentar proposta de extensão, nos termos deste edital, a ser desenvolvida nos municípios do Plano Mais IDH.

#### b) Estudantes:

- Estar regularmente matriculado em instituição pública do ensino médio/técnico, sediada no Maranhão;
- Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- Apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- Ter disponibilidade para viagem no momento da execução do projeto de extensão;
- Não ter vínculo empregatício.

## 7 CRONOGRAMA

Data limite da inscrição online	<b>13/06/2019</b>
Divulgação das propostas aprovadas	A partir de 09/08/2019
Entrega da documentação impressa	Até 05 dias úteis após a divulgação dos resultados

## 8 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

### 8.1 Itens Financiáveis

- a) São financiáveis itens referentes a auxílio (custeio e capital) e bolsa, para utilização no desenvolvimento das atividades descritas no projeto.
- b) Todas as despesas devem ser comprovadas por meio de nota fiscal ou outro documento, conforme o Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA, constante no site da FAPEMA e sistema PATRONAGE;
- c) Todos os itens que serão necessários para o desenvolvimento do projeto deverão estar descritos no orçamento da proposta, de forma detalhada e justificada.

### 8.2 Auxílio

Despesas destinadas ao apoio para o desenvolvimento do projeto de extensão, no valor máximo R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais):

- a) Itens de capital: material permanente de apoio para a realização das atividades no município, material bibliográfico, equipamentos de pequeno porte, entre outros, conforme o Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA.
- b) Itens de Custeio: materiais de consumo, passagens, serviços de terceiros, reprografia, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos de apoio que serão utilizados no projeto, entre outros, conforme o Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA.
- c) Tenda articulável/dobrável (tamanho mínimo 3x3) para estande no município;
- d) Colchonetes, bonés, protetor solar e água mineral para a equipe, desde que justificados e comprovados;
- e) Camisas para a equipe (uma para cada integrante), pintada frente e costa (quatro cores), conforme padrão exigido para este edital (<http://www.fapema.br/index.php/orientacoes-ao-proponente/>);
- f) Contratação de seguro viagem obrigatório para cada integrante da equipe.

### 8.3 Bolsas

Serão destinadas aos integrantes do projeto, somente no momento da viagem da caravana aos municípios do Plano Mais IDH, no valor máximo de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais):

**a) Para estudantes:**

Será obrigatória a indicação de no máximo 06 (seis) estudantes do ensino médio e/ou técnico. Será destinada para cada estudante **01 (uma) única parcela de bolsa deslocamento de R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Este recurso será para custeio das despesas durante o período de realização das ações no município beneficiado pelo edital;

**b) Para professores:**

Bolsa não obrigatória. No máximo 02 (duas) por projeto, sendo uma para cada professor. O valor de cada bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pagas em uma **01 (uma) única parcela de bolsa deslocamento**. Este recurso será para custeio das despesas durante o período de realização das ações no município beneficiado pelo edital.

**8.4 Itens não-financeiros**

Não serão permitidas despesas com:

- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, obras civis e mobiliário, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria;
- c) Diárias;
- d) Ornamentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza, quando os projetos não forem na área das artes;
- e) Coquetéis e jantares;
- f) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- g) Compra de créditos para a carteira de passe estudantil;
- h) Compra de créditos para celulares;

**9 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser submetidas na forma de projeto e encaminhadas em duas etapas, conforme segue:

**9.1 Inscrições (Submissões *on-line* na Plataforma PATRONAGE)**

**9.1.1** As inscrições serão realizadas *on-line*, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível na página da FAPEMA no endereço eletrônico [www.fapema.br/patronage](http://www.fapema.br/patronage).

**9.1.2** Ainda na Plataforma Patronage, deverão ser anexados os documentos obrigatórios referentes à proposta, sempre em formato "PDF", com tamanho máximo de 02 *megabytes* cada, conforme listagem que segue:

- a) Projeto de extensão (contendo justificativa, objetivos, metodologia, referências e cronograma);
- b) Currículo do proponente, modelo *Lattes* do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br));
- c) Orçamento detalhado e justificado incluindo materiais necessários, quantitativos de bolsas solicitadas (Estudantes e Professores), valor do seguro saúde;
- d) Plano de Trabalho da equipe;
- e) Comprovante de vínculo do proponente;
- f) Anuência da instituição de vínculo do proponente (chefe imediato).

**9.1.3** Após o preenchimento e a inclusão dos anexos, o formulário deverá ser impresso para posterior envio à FAPEMA.

## 10 SELEÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O processo de seleção, julgamento e homologação deverá acontecer de acordo com as etapas que seguem abaixo:

### 10.1 Enquadramento

Etapa, de caráter eliminatório, que compreenderá a análise dos documentos enviados, observando o atendimento às exigências do presente edital, realizada por técnicos da FAPEMA em duas fases, conforme segue:

- a) No momento da submissão eletrônica;
- b) Após entrega da documentação impressa.

### 10.2 Análise do Mérito e Relevância

Etapa de caráter eliminatório e classificatório. A comissão para análise de mérito e relevância das propostas será constituída por representantes da Diretoria Executiva da FAPEMA, representante(s) da Secretaria Extraordinária da Juventude (SEEJUV), da Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP) e consultores *Ad hoc* da FAPEMA. A emissão de parecer será a partir de média ponderada, com base notas de 0 a 10, conforme os critérios:

CRITÉRIOS	PESO
1. Adequação da metodologia, recursos necessários e cronograma de execução aos objetivos propostos	3
2. Plano de trabalho da equipe	3
3. Justificativa, relevância e contribuições da proposta para a formação de estudantes, por meio da mobilidade acadêmica e melhoria dos indicadores sociais do Maranhão	4

Em caso de empate, contarão para o desempate, os critérios: “3” e “1”, respectivamente.

### 10.3 Análise pelo Comitê Final de Julgamento

Após a etapa de análise de mérito e relevância, os projetos serão apreciados, por um Comitê Final de Julgamento constituído pela Diretoria Executiva da FAPEMA e representante(s) da SEEJUV e da SEDIHPOP. O Comitê Final de Julgamento emitirá parecer a partir do resultado das análises de mérito e elaborará uma planilha conforme a pontuação final, em ordem decrescente.

### 10.4 Análise pela Diretoria Executiva e Homologação do Resultado

**10.4.1** Após a deliberação do Comitê Final de Julgamento, caberá a Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e homologação;

**10.4.2** A Diretoria Executiva da FAPEMA apreciará as propostas analisadas podendo aplicar cortes orçamentários em relação à proposta original, se for necessário, e emitirá a decisão sobre sua aprovação;

**10.4.3** Os resultados serão publicados no portal da FAPEMA no endereço [www.fapema.br](http://www.fapema.br) conforme prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se do mesmo;

**10.4.4** Ao final do período de recursos o resultado será também publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

## 11 ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (APENAS PROPOSTAS APROVADAS)

**11.1** As propostas aprovadas deverão ser impressas e encaminhadas à FAPEMA, atendendo aos prazos dispostos no cronograma deste edital.

**11.2** Deverão ser entregues os documentos idênticos aos anexados na forma eletrônica, além do Formulário de Inscrição e adicionalmente, conforme segue:

- a) Formulário eletrônico de solicitação preenchido e assinado;
- b) Orçamento com ajustes (caso haja alteração de valor);
- c) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil em nome do proponente;
- d) RG e CPF do proponente;
- e) Termo de Compromisso e Declaração Negativa de vínculo do estudante;
- f) Comprovante de Matrícula do estudante (atualizado).

**11.3** Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

**11.4** A documentação impressa deverá ser postada via correios, com aviso de recebimento **ou** entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA, em envelope lacrado contendo as informações abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão –  
FAPEMA  
Rua Perdizes, nº 05, Quadra 37, Jardim Renascença, São Luís, MA. CEP: 65075-340  
**JUVENTUDE COM CIÊNCIA**  
**Edital nº 009/2019**

## **12 DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**

**12.1** Após a divulgação dos resultados, será emitido o Termo de Outorga, que deverá ser assinado e enviado, conforme orientação encaminhada pela FAPEMA via e-mail.

**12.2** As propostas aprovadas serão contratadas, em nome do proponente que deverá também ser o coordenador da proposta, responsável por todas as obrigações contratuais e pela aplicação dos recursos públicos.

**12.3** O gerenciamento de todo o recurso aprovado pela FAPEMA será realizado pelo coordenador, inclusive o pagamento das bolsas ao professor e aos estudantes integrantes da equipe.

**12.4** A Prestação de Contas Final deverá ser feita pelo coordenador, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e o Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA.

**12.5** Será parte da prestação de contas o Relatório Técnico Final, que deverá apresentar o máximo de informações possíveis, devendo constar todos os dados relativos ao desenvolvimento do evento, incluindo, metodologia utilizada, número de trabalhos apresentados, abrangência, material gráfico utilizado (imagens), frequência dos visitantes, avaliação e fotos do evento, programação, entre outras informações relevantes além do Relatório Financeiro, relativos à aplicação dos recursos para o desenvolvimento do projeto com as respectivas comprovações por via de notas fiscais.

**12.6** A prestação de contas completa e o Relatório Técnico Final do projeto deverão ser enviados à FAPEMA, via Patronage, em até 30 (trinta) dias após o final da vigência do projeto.

## **13 COMPROMISSOS DO PROPONENTE/COORDENADOR**

**13.1** Ser o coordenador do projeto, examinar e assinar o Termo de Outorga, certificando-se de seus direitos, deveres e obrigações.

**13.2** O coordenador do projeto não poderá ser substituído.

**13.3** Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas constantes no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA, disponível no site [www.fapema.br](http://www.fapema.br), e demais legislações atinentes à matéria.

**13.4** Manter toda a documentação relativa ao projeto, arquivada.

**13.5** Selecionar os bolsistas que irão participar do projeto, e providenciar o envio da documentação referente, com anuência do gestor da escola e no caso de menores de idade, dos pais.

**13.6** Apresentar Relatório Técnico Final do projeto e dos estudantes para prestação de contas das bolsas.

**13.7** Não utilizar os recursos financeiros ou as bolsas para fins outros que não os aprovados.

**13.8** Incluir os nomes dos bolsistas, como coautores, nas publicações e apresentações de trabalhos em eventos técnico-científicos.

**13.9** Não utilizar saldos dos recursos concedidos e não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro.

**13.10** Tratar, de acordo com a legislação vigente e aplicável ao caso, os ganhos econômicos resultantes da criação protegida por direito de propriedade intelectual.

**13.11** Participar de reuniões de implementação, de seminários de acompanhamento e avaliação do programa e outros eventos ministrados pela FAPEMA/SEEJUV/SEDIHPOP, quando convocados.

## **14 COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA**

**14.1** Continuar frequentando regularmente curso de ensino médio/técnico na instituição de vínculo.

**14.2** Dedicar-se integralmente às atividades de estudo e pesquisa necessárias para o desenvolvimento do projeto de extensão, incluindo disponibilidade para viagem.

**14.3** Apresentar à FAPEMA relatório final das atividades desenvolvidas com a aprovação do orientador.

**14.4** Não receber qualquer outra modalidade de bolsa durante a vigência do projeto de extensão.

**14.5** Devolver à FAPEMA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

**14.6** Cumprir os horários estabelecidos.

**14.7** Zelar pelo material que lhe for confiado.

**14.8** Assinar o Termo de Compromisso do Estudante e Declaração Negativa de vínculo empregatício.

**14.9** Participar de reuniões de implementação, de seminários de acompanhamento e avaliação do programa e outros eventos ministrados pela FAPEMA/SEEJUV/SEDIHPOP, quando convocados.

## **15 SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

**15.1** A substituição do bolsista deverá ser solicitada pelo coordenador da proposta, via PATRONAGE e mediante ofício, endereçado à presidência da FAPEMA, que poderá aprovar ou não, a substituição;

**15.2** O bolsista que substituir o anterior deverá estar enquadrado às normas da FAPEMA, bem como ao presente edital.

**15.3** O pedido de cancelamento de bolsista (professor ou estudante) deverá ser encaminhado à FAPEMA pelo coordenador do projeto, com a devida justificativa.

**15.4** O cancelamento da bolsa por parte do estudante deverá ter a anuência do coordenador.

## **16 SOLICITAÇÕES DE CANCELAMENTO DO PROJETO**

**16.1** Os pedidos de cancelamento serão encaminhados via ofício, à FAPEMA pelo coordenador do projeto e poderão ser solicitados, a qualquer momento;

**16.2** Se o cancelamento se der após o recebimento do recurso, os valores deverão ser devolvidos à FAPEMA, vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado na conta de *Auxílios* da Fundação;

## 17 RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**17.1** Qualquer candidato poderá impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil anterior ao prazo estabelecido para recebimento dos trabalhos.

**17.2** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da Fundação.

**17.3** Os recursos poderão ser submetidos no Patronage, entregues no protocolo da FAPEMA ou poderão ser enviados pelos Correios mediante registro postal (com Aviso de Recebimento) para o endereço da FAPEMA. Recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, bem como não serão aceitos recursos enviados por outro meio não especificado neste edital.

**17.4** Aqueles que, tendo aceitado os termos deste edital, não poderão entrar com recurso de impugnação mesmo que, posteriormente, venham a apontar eventuais falhas ou imperfeições.

## 18 BASE LEGAL E DOCUMENTOS

O presente edital faz referências, no que couber, à legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaoocompilado.html">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaoocompilado.html</a>
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html</a>
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm</a>
Programas de Computador	de Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm</a>
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm</a>
Premiação para inventores de instituições públicas	para de Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm</a>
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	<a href="http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf">http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf</a>
Documentos auxiliares	<a href="http://www.fapema.br/patronage/manuais.php">http://www.fapema.br/patronage/manuais.php</a>
Normas referentes à utilização de recursos financeiros (manual atualizado)	<a href="http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf">http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf</a>

## 19 DIRETRIZES GERAIS

**19.1** O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA.

**19.2** Todo o material de divulgação derivado do projeto apoiado deverá obrigatoriamente, citar o nome do Governo do Estado do Maranhão, da SECTI, da FAPEMA, da SEEJUV e da SEDIHPOP.

**19.3** A qualquer tempo poderá ser realizado o acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas.



**19.4** O não cumprimento das premissas deste edital implicará na cessação dos benefícios, impossibilidade de receber fomento de qualquer natureza da FAPEMA e na aplicação de penalidades cabíveis, além da devolução em valores atualizados do auxílio recebido.

**19.5** A FAPEMA não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado aos professores e bolsistas na execução das atividades referentes às suas propostas.

**19.6** Esclarecimentos e informações podem ser obtidos junto à Coordenação de Auxílios da FAPEMA, fone (98) 2109-1440 ou pelo e-mail [auxilios@fapema.br](mailto:auxilios@fapema.br)

**19.7** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**19.8** A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e possíveis impasses gerados pela interpretação do presente edital.

São Luís, 26 de abril de 2019

**Alex Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente  
FAPEMA